**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**
**GABINETE DO PREFEITO**

Pelotas, 05 de julho de 2011.

**MENSAGEM Nº 042/2011.**

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em doação, localizado no Monte Bonito - 9º Distrito de Pelotas. Segue apenso ao presente, cópia de declaração da comunidade do Monte Bonito, Memorial Descritivo da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Certidão do Registro de Imóveis da Comarca de Pelotas.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

**Adolfo Antonio Fetter Junior**
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
**Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**
DD. Presidente da Câmara Municipal
**Pelotas- RS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

*Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em doação, localizado no Monte Bonito - 9º distrito de Pelotas, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber da senhora Gislaine Maria dos Anjos Pielke uma fração de terras com 900,00m² que faz parte do imóvel a seguir descrito:

a) Uma fração de terras, com benfeitorias, com a área de dois hectares, setenta e oito ares e quarenta e dois centiares (2ha.78ª.42ca.), contendo edificada uma casa de moradia, situada no lugar denominado Monte Bonito, ao sul com terras de Idalécio dos Anjos, a leste com propriedade de Gaudêncio Costa e a oeste com Edmundo Pedro Jouglard, cadastrada no INCRA sob número 860050067253, fração mínima de parcelamento 2,7.

**Art. 2º** O imóvel destina-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS).

**Art. 3º** Declarado como exigência para doação que a Unidade Básica de Saúde seja construída e inaugurada no prazo máximo de dez anos e a área será devolvida ao doador se, porventura, a Unidade Básica de Saúde deixar de funcionar no local.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 05 de julho de 2011.

**Adolfo Antonio Fetter Junior**
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Abel Dourado**
Chefe de Gabinete

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei, visa a instalação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, na localidade de Monte Bonito, 9º Distrito de Pelotas.

No sentido de dar continuidade ao processo de implementação do sistema de qualificação na área de atendimento da saúde.